



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI Nº 98, de 23 de agosto de 2023

Dispõe sobre abertura de Processo Ético em desfavor de profissional de Enfermagem por suposta falsificação de fotocópia de Carteira de Identidade Profissional (CIP) e exercício irregular da profissão.

A Câmara de Ética do Conselho Regional do Piauí, no uso de suas competências regimentais, conferidas pela Resolução Cofen nº 706/2022 e portaria Coren-PI nº 242 de 05 de abril de 2023 e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 94.406/1987 que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 706 de 10 de agosto de 2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 564 de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que a denúncia preenche os requisitos de admissibilidade previstas no artigo 13 do Código de Processo Ético, conforme o Parecer de Admissibilidade nº 20/2023, referente ao Procedimento Ético nº N° 870/2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara de Ética do Coren-PI em sua 2ª Reunião, de 23 de agosto de 2023;

DECIDE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ÉTICO em desfavor Profissional de Enfermagem Kiza Shayra de Sousa, Coren-PI 528459 ENF, para apurar possível infração aos **Artigos 32, 61 e 72** do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE), aprovado pela Resolução 564/2017.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Teresina-PI, 23 de agosto de 2023.

Dr. Samuel Freitas Soares
Coren-PI nº 328.982-ENF
Coordenador da Câmara de Ética

Dra. Mageany Barbosa dos Reis
Coren-PI nº 135556 -ENF
Conselheira Relatora